



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as diretrizes técnicas, administrativas e operacionais para a contratação de empresa para execução de serviço comum de engenharia para adequação do 36º andar do edifício localizado na Avenida Rio Branco, nº 110, Centro, Rio de Janeiro/RJ, a fim de viabilizar a expansão da sede administrativa da CODIN.

2. DA JUSTIFICATIVA

Em razão da crescente demanda por serviços da CODIN e da ampliação do seu quadro funcional, tornou-se indispensável a expansão da sua sede, objetivando o fortalecimento institucional e o aprimoramento do atendimento aos seus públicos estratégicos.

Para atender a essa necessidade, foi realizada a locação do 36º andar do mesmo edifício onde a Companhia já ocupa o 34º andar, localizado na Avenida Rio Branco, nº 110. A incorporação desse novo espaço à sede visa oferecer melhores condições de trabalho aos colaboradores e criar ambientes mais adequados para reuniões, atendimento a investidores e interlocução com parceiros institucionais.

A CODIN já contratou e aprovou o projeto executivo de layout e engenharia, estando apta a dar início à fase de execução das obras. As intervenções físicas previstas são essenciais para viabilizar a ocupação do novo pavimento e envolvem serviços como alvenaria, pintura, carpintaria, instalação de divisórias, portas, rodapés, substituição de pisos e demais adequações civis, conforme detalhamento técnico.

Dada a complexidade e as especificidades dos serviços, faz-se necessária a contratação de empresa de engenharia civil com comprovada capacidade técnica, devidamente registrada no CREA e com experiência em obras similares, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A equipe técnica interna da CODIN acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, mas não possui estrutura operacional para executá-los diretamente, tampouco os recursos materiais necessários para tal.

Opta-se pelo **modelo de disputa aberto e fechado** por garantir maior competitividade e transparência na fase de lances abertos, ao mesmo tempo em que permite aos licitantes apresentarem lance final sigiloso, estimulando a oferta da melhor proposta e assegurando maior economicidade para a Administração.

3. DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a execução de obras civis de adequação do 36º andar do edifício situado na Avenida Rio Branco, nº 110, Centro, Rio de Janeiro/RJ, com área aproximada de 461,32 m², conforme o projeto executivo de layout e engenharia fornecido pela CODIN.

A execução das obras deverá compreender, mas não se limitar, aos seguintes serviços:

- Construção de divisórias em alvenaria, conforme planta aprovada;
- Serviços de carpintaria (instalação de portas, rodapés e guarnições);
- Pintura geral dos ambientes internos;
- Substituição e nivelamento de pisos;
- Adequações estruturais leves conforme projeto;
- Preparação de infraestrutura para cabeamento de rede, elétrica e telefonia;
- Eventuais ajustes de layout físico conforme orientação da fiscalização;
- Observância integral às normas de segurança, acessibilidade e legislação vigente.

Todos os serviços deverão ser realizados com base no projeto executivo fornecido e sob supervisão técnica da CODIN, obedecendo aos prazos, padrões de qualidade e às normas da ABNT, NR's de segurança e demais legislações correlatas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- Estar registrada no CREA ou CAU;
- Comprovar atuação especializada na elaboração de projetos de engenharia e/ou arquitetura;
- Comprovar capacidade técnica, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada, por meio de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas, contendo:
 - CNPJ e dados do emitente;
 - Contato do responsável pelo atestado;
 - Descrição clara e detalhada do objeto;
 - Data de emissão;
 - Assinatura do responsável.
- Disponibilizar equipe técnica qualificada durante todo o contrato;
- Ser responsável por ajustes e correções no projeto sempre que necessário;
- Manter atualizadas as condições de habilitação durante toda a execução do contrato;
- Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e pessoal necessários;

4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.2 Não será admitida a participação de cooperativas de qualquer natureza.

5. DO PRAZO

Prazo estimado para execução será de 90 (noventa) dias corridos, após emissão da ordem de serviço. O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, após a publicação do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 107 do RILC da CODIN.

6. DA LOCALIZAÇÃO E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

Endereço da execução:

Avenida Rio Branco, nº 110 – 36º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20040-001

Horários e Procedimentos para Carga, Descarga, Entrada e Saída de Materiais e Entulhos**Carga, descarga e movimentação de volumes:**

A carga e descarga de materiais, assim como a entrada e saída de volumes, móveis, utensílios e quaisquer equipamentos relacionados à obra, deverão ser **previamente comunicados à Administração do edifício** e realizados exclusivamente nos seguintes horários:

Dias úteis (segunda a sexta-feira): das 07h00 às 08h30 e das 20h00 às 22h00;

Sábados: das 07h00 às 15h00.

Pequenos volumes poderão ser movimentados também nos seguintes horários adicionais:

Segunda a sexta-feira: das 10h00 às 11h30 e das 15h00 às 16h30.

Entrada de materiais e equipamentos para a obra:

A entrada de materiais e equipamentos destinados à execução da obra deverá ocorrer nos seguintes períodos:

Segunda a sexta-feira: das 19h30 às 22h00;

Sábados: das 07h00 às 15h00;

Domingos e feriados: horário livre, mediante **prévio agendamento com a Administração**.

Remoção de entulho e resíduos:

Todo o entulho e lixo gerados durante a execução da obra deverão ser **ensacados continuamente**, transportados em **carros fechados** e descartados em **caçamba apropriada**, cuja instalação e manutenção são de responsabilidade da empresa contratada.

A retirada dos resíduos deverá obedecer aos seguintes horários:

Segunda a sexta-feira: das 20h00 às 06h00 (do dia seguinte);

Sábados: das 07h00 às 15h00;

Domingos e feriados: horário livre, com **prévio agendamento junto à Administração**.

7. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**7.1. Avaliação da Qualidade**

A avaliação da qualidade será feita com base no **Acordo de Nível de Serviço – ANS**, considerando:

Entregas no prazo acordado;

Conformidade com o projeto aprovado;

Qualidade técnica dos serviços prestados;

Atendimento às solicitações e correções.

7.2. Penalidades por Não Conformidade

Ocorrências serão avaliadas conforme a tabela abaixo:

Tabela de Infrações

Item	Descrição	Grau
1	Divulgação não autorizada de informações da CODIN	5
2	Divulgação de metodologia sem autorização	5
3	Reprodução não autorizada de documentos	5
4	Entrega do objeto em desacordo com o escopo	5
5	Entrega fora do prazo estabelecido	4
6	Interrupção injustificada do serviço	4
7	Descumprimento de solicitações da CODIN	3
8	Falta de equipe técnica qualificada	2
9	Danos ao patrimônio da CODIN	2
10	Perda das condições de habilitação	2

Tabela de Penalidades

Grau	Percentual de Multa sobre o Contrato
1	0,2%
2	0,4%
3	0,8%
4	1,6%
5	3,2%

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar **Atestados de Capacidade Técnica** que comprovem o desempenho anterior satisfatório, por um período mínimo de **02 (dois) anos ininterruptos**, em atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com os serviços ora licitados, emitidos por entidades de direito público ou privado.

8.2 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados **em papel timbrado**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. CNPJ, Razão Social e endereço da entidade emitente;
- II. Nome, cargo, telefone e e-mail do signatário, para fins de eventual diligência por parte da CODIN;
- III. CNPJ, Razão Social e endereço da licitante executora do serviço;
- IV. Descrição detalhada do objeto atestado, com dados que permitam aferir sua similaridade com o objeto desta contratação;
- V. Data de emissão do(s) atestado(s);
- VI. Assinatura do responsável pela entidade emitente.

8.3 Os documentos poderão ser complementados com contratos, notas fiscais, ordens de serviço e outros documentos hábeis que comprovem a efetiva execução dos serviços, apresentados em original ou cópia autenticada.

8.4 Informações incompletas ou inverídicas implicarão a imediata **inabilitação da licitante**, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contratual correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025, com previsão no PCA:

PCA: 227100/000001/2025

Programa de Trabalho: 22.122.0002.2016

Natureza da Despesa: 33903982

Fonte de Recursos: 2.501.230

9.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações respectivas, devendo ser devidamente empenhadas no início de cada exercício fiscal.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor referente ao preço vencedor do certame, dividido em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, cada, mediante crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

O pagamento será efetuado, preferencialmente, em conta no Banco Bradesco S/A, a ser informada pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato. Caso não haja agência disponível na localidade da **CONTRATADA** ou ocorra impedimento para abertura de conta nessa instituição, o pagamento poderá ser realizado em outra instituição financeira, sendo eventuais ônus financeiros e/ou contratuais arcados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O pagamento estará condicionado ao ateste formal da execução do objeto, na forma do artigo 90, §3º, da Lei Estadual nº 287/79.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada dos seguintes documentos atualizados:

- I. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- II. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou comprovante de recolhimento mensal;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IV. Comprovante de recolhimento do INSS, quando aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Nota Fiscal e documentos poderão ser entregues no endereço da **CONTRATANTE** (Avenida Rio Branco, nº 110, 34º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20040-001) ou enviados por e-mail para supad@codin.rj.gov.br.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento completo da documentação e da devida atestação dos serviços, ou, quando houver parcelamento, em até 30 (trinta) dias contados da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação da Nota Fiscal ou dos documentos por erro da **CONTRATADA**, o prazo previsto no parágrafo anterior será suspenso e reiniciado a partir da reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** pleitear o reajuste contratual pelo IPCA, desde que haja solicitação expressa, refletindo a variação efetiva dos custos de produção ou insumos, conforme artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

PARÁGRAFO OITAVO – O direito ao reajuste decairá se não solicitado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, mediante protocolo junto à **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 211 do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO – A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos termos do Protocolo ICMS nº 42/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

11. DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo artigo 105, §1º, do Regulamento de Licitações CODIN, conforme demonstrado abaixo, e deve ser restituída após sua execução satisfatória.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o valor do CONTRATO seja alterado, de acordo com os artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações CODIN, a garantia deverá ser complementada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUARTO: O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO: A apresentação irregular ou não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.

PARÁGRAFO SEXTO: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Caberá ao **Gestor e aos Fiscais do Contrato**, nomeados pela **CODIN**, o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incluindo o registro das ocorrências e medidas corretivas.

12.2 Compete aos Fiscais a conferência das etapas concluídas e a **atestação das faturas**, pré-requisito para pagamento.

12.3 Os Fiscais deverão solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias para garantir o andamento e a conformidade dos serviços.

12.4 Deverão ser acompanhados os prazos contratuais com rigor, exigindo-se pontualidade na execução.

12.5 A avaliação dos serviços será feita com base nos relatórios técnicos apresentados e no **controle de entregas acordado** no Acordo de Nível de Serviço – ANS.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CODIN, na qualidade de **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estabelecidos;
- b) Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução do objeto;
- c) Nomear representantes formais para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) Receber o objeto contratado nos termos deste Termo de Referência;
- e) Informar previamente à **CONTRATADA** sobre alterações ou ajustes na execução dos serviços;
- f) Comunicar por escrito qualquer irregularidade constatada;
- g) Proporcionar acesso, facilidades e condições para execução adequada do objeto;
- h) Solicitar paralisação ou correção imediata de serviços em desconformidade com o contrato ou normas técnicas;
- i) Assegurar que a **CONTRATADA** mantenha, durante toda a vigência do contrato, os requisitos de habilitação exigidos;
- j) Exigir, sempre que necessário, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos relacionados à execução contratual.

14. DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

14.1. Para fins de operacionalização no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA) do Governo do Estado do Rio de Janeiro, será utilizado o ID **70314**, por similaridade ao objeto, tendo em vista que não há no sistema especificação exata para a contratação dos serviços de engenharia voltados à reforma e adequação pretendidas neste processo.

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	70314	REFORMAS, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICOS DE EXECUCAO DE OBRAS CIVIS OU SERVICOS DE ENGENHARIA COMUM, COM OU SEM INSTALACOES PREDIAIS Código do Item: 0676.001.0001	SERVIÇO	1

14.2. Ressalta-se que a utilização deste ID tem finalidade estritamente administrativa, destinada ao processamento no sistema SIGA. O objeto efetivo da contratação compreende a execução de serviços de engenharia comum, abrangendo alvenaria, instalações elétricas, climatização, cabeamento de dados e demais adequações conforme especificações do projeto executivo. Estão incluídos, entre outros, os seguintes serviços: levantamento técnico, demolições, construção de alvenaria de vedação, reboco, acabamentos e todos os serviços correlatos necessários, conforme detalhamento técnico constante no Projeto Básico/Executivo fornecido pela **CODIN (ANEXO I)**.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços de engenharia em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT, CREA, etc.), com as condições deste Termo de Referência, do contrato e da proposta de preços apresentada;
- b) Providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, mão de obra qualificada e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços de alvenaria;
- c) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estabelecidos, conforme cronograma previamente acordado com a CODIN;
- d) Manter preposto devidamente qualificado e autorizado no local da execução dos serviços para representá-la;
- e) Comunicar à **CODIN**, por escrito, quaisquer intercorrências que possam impactar o cumprimento das obrigações assumidas;

- f) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho relativos à execução contratual;
- g) Refazer, sem ônus para a **CODIN**, quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas ou contratuais;
- h) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- i) Apresentar relatórios mensais de andamento dos serviços à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;
- j) Indenizar a CODIN por danos causados por atos próprios ou de seus prepostos;
- l) Implementar e manter Programa de Integridade, conforme Lei Estadual nº 7.753/2017.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

16.1. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.1.1. O modo de disputa se dará na forma **ABERTO e FECHADO**. E o regime de execução será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

16.2. Em caso de empate, será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da legislação vigente.

16.3. Será considerado empate quando as propostas dessas empresas forem até 5% superiores à melhor classificada, desde que esta não seja ME/EPP/MEI.

16.4. A CODIN poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas.

16.5. Não serão aceitas propostas que impliquem ausência de margem de lucro.

16.6. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

17. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO

Não se aplica critério técnico ao presente certame, por tratar-se de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, não se enquadrando como técnica e preço.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A habilitação será verificada conforme os critérios estabelecidos:

18.2 – Habilitação Jurídica

18.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

18.4 – Qualificação Econômico-Financeira

A empresa licitante deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

III – Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir, por meio dos documentos indicados no item anterior, de que a empresa apresenta de Índice de Liquidez Corrente-ILC e Índice de Liquidez Geral-ILG com resultado igual ou maior que 1 (um) e o Índice de Endividamento menor ou igual que 1 (um), como segue:

Índice de Liquidez Corrente – ILC

Ativo Circulante	> ou = 1
Passivo Circulante	

Índice de Liquidez Geral – ILG

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	> ou = 1
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	

Índice de Endividamento – IE

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	= ou < 1
Patrimônio Líquido	

PARÁGRAFO ÚNICO: A CODIN poderá diligenciar junto à Junta Comercial ou aos órgãos de registro para verificar a veracidade das informações prestadas. A não comprovação da boa situação econômico-financeira implicará a inabilitação da licitante.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Aplicam-se as penalidades previstas nos itens **7.1 a 7.2**, conforme detalhamento já incluído no conteúdo fornecido anteriormente, com base no Regulamento de Licitações da CODIN e demais legislações pertinentes.

20. DA PLANILHA DE CUSTO

A Planilha de Custo preenchida **não acompanha este Termo de Referência**, em razão do seu caráter sigiloso, conforme disposto na:

- Lei Federal nº 13.303/2016 – Artigo 34
- Regulamento de Licitações da CODIN – Artigos 10, §2º e 40, §2º

O detalhamento técnico necessário à elaboração das propostas está plenamente assegurado neste Termo de Referência.

21 - DA VISITA TÉCNICA

Com o objetivo de permitir o melhor entendimento das condições locais e auxiliar na elaboração das propostas, será **facultada às empresas interessadas a realização de visita técnica prévia** ao local da execução dos serviços.

A visita poderá ser realizada no período estabelecido, das **10h às 17h**, em dias úteis, mediante agendamento prévio com o responsável técnico indicado no edital ou aviso de licitação.

A realização da visita técnica não é obrigatória e **não será condição para habilitação ou participação no certame**, porém é recomendada, tendo em vista que possibilita a avaliação das condições reais do local e a obtenção de informações relevantes para a adequada **formação de preços, prazos e planejamento da execução da obra**.

As empresas que optarem por realizar a visita técnica deverão registrar sua presença por meio de documento próprio, assinado pelo representante da empresa e pelo responsável técnico local, a fim de comprovar a efetiva visita.

22 - ANEXOS

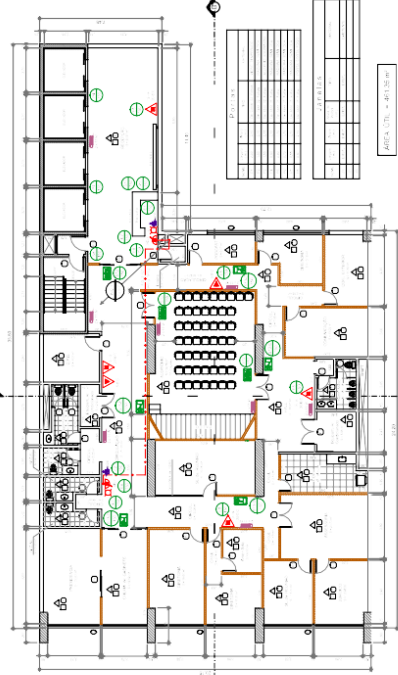
Anexo I – Projeto de Layout / Execução das Obras

Anexo II – Modelo planilha de Custo

Anexo III – Mapa de Risco

ROBERTO CARVALHO DE AZEVEDO

Id. Funcional nº 4257074-3

[illegible][illegible]

PROJETO DE APROVAÇÃO JUNTO AO CONSELHO DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO COLETIVO, COM O PARÂMETRO DESTINADO A PESQUISAS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, SITUADO A AV. RÔD. BRANCO, N.º 10.

ANEXO II – MODELO DA PLANILHA DE CUSTO

ANEXO II - MODELO PLANILHA DE CUSTO					
Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total(R\$)
01	Mobilização e Desmobilização	gl (global)			0
02	Demolição e retirada de entulho	m²			0
03	Construção de divisórias de alvenaria	m²			0
04	Instalação de portas e rodapés	un			0
05	Pintura interna completa	m²			0
06	Substituição e nivelamento de piso	m²			0
07	Adequações estruturais leves	m²			0
08	Infraestrutura de elétrica, rede e telefonia	m			0
09	Mão de obra especializada e gestão de obra	gl			0
10	Equipamentos e ferramentas	gl			0
11	Despesas administrativas (seguros, EPIs, etc.)	%			0
12	BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)	%			0
	TOTAL GERAL ESTIMADO				

ANEXO III – MAPA DE RISCO

1. Riscos Técnicos

Risco	Impacto Potencial	Probabilidade	Mitigação
Execução em desacordo com o projeto executivo	Retrabalho, atrasos e aumento de custos	Médio	Fiscalização técnica contínua; conferência de serviços em cada etapa; revisões de projeto quando necessário
Uso de materiais inadequados ou fora de norma	Perda de qualidade e durabilidade da obra	Médio	Exigir comprovação de procedência e conformidade (ABNT/CREA); inspeções de recebimento
Falha na compatibilização de instalações (elétrica, rede, telefonia)	Necessidade de retrabalho e atrasos na entrega	Alto	Análise prévia de interferências; coordenação entre disciplinas; aprovação da CODIN antes da execução

2. Riscos de Segurança e Saúde do Trabalho

Risco	Impacto Potencial	Probabilidade	Mitigação
Acidentes durante execução (quedas, cortes, choques)	Lesões graves, paralisação da obra	Médio/Alto	Uso obrigatório de EPIs; cumprimento das NR's; treinamentos em segurança
Acúmulo inadequado de entulhos	Risco de incêndio, acidentes e multas do condomínio	Médio	Retirada contínua conforme horários definidos; uso de caçambas adequadas
Trabalhos em altura (36º andar)	Risco de quedas fatais	Alto	Instalação de linhas de vida, guarda-corpos e ancoragens; fiscalização diária

3. Riscos Administrativos e Legais

Risco	Impacto Potencial	Probabilidade	Mitigação
Perda de condições de habilitação (CREA/CAU, fiscal, trabalhista)	Suspensão contratual, multas e rescisão	Baixo	Monitoramento da validade das certidões; exigência periódica de atualização
Descumprimento de prazos contratuais	Aplicação de multas (até 3,2%) e prejuízo ao cronograma da CODIN	Médio	Planejamento detalhado; relatórios mensais; reuniões de alinhamento
Divulgação não autorizada de informações da CODIN	Sanções contratuais (grau 5 – 3,2% de multa)	Baixo	Cláusula de confidencialidade; controle de acesso às informações

4. Riscos Operacionais e Logísticos

Risco	Impacto Potencial	Probabilidade	Mitigação
Restrição de horários para carga, descarga e remoção de entulho	Atrasos na execução	Alto	Planejamento logístico alinhado à administração do prédio; uso de turnos noturnos/finais de semana
Interrupção injustificada dos serviços	Atraso na entrega, penalidades (1,6% do contrato)	Baixo/Médio	Cláusula de garantia de continuidade; plano de contingência para mão de obra

Risco	Impacto Potencial	Probabilidade	Mitigação
Danos ao patrimônio do edifício (áreas comuns, elevadores, etc.)	Custos de reparação; penalidades (grau 2 – 0,4%)	Médio	Proteção física de áreas de circulação; acompanhamento da administração do prédio

5. Riscos Financeiros

Risco	Impacto Potencial	Probabilidade	Mitigação
Reajustes de preços de insumos	Aumento dos custos de execução	Médio	Planejamento de compras antecipado; cláusulas contratuais de equilíbrio econômico-financeiro
Atrasos no pagamento pela CODIN	Comprometimento do fluxo de caixa da contratada	Baixo/Médio	Controle documental para atestação rápida; acompanhamento da área financeira
Multas por não conformidade (até 3,2%)	Perda financeira significativa	Médio	Gestão rigorosa de qualidade e prazos

6. Riscos Ambientais

Risco	Impacto Potencial	Probabilidade	Mitigação
Descarte inadequado de resíduos	Multas ambientais; imagem negativa	Médio	Contrato com empresa licenciada para coleta; comprovação de destinação
Geração de ruídos e poeira	Reclamações de vizinhos; paralisações	Médio	Uso de barreiras acústicas; trabalhos ruidosos nos horários permitidos; técnicas de redução de poeira



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO - PE N.º 001/2025 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)							
Processo nº. SEI-220003/000742/2025					Licitação por: Pregão Eletrônico nº. 001/2025 Data da Abertura: XX/XX/2025, às XX h e XX min. Local: www.compras.rj.gov.br		
DADOS A CONSTAR					PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL							
CNPJ							
ENDEREÇO							
TELEFONE							
EMAIL							
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL							
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL							
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL							
BANCO / AGÊNCIA					BANCO: BRADESCO / AGÊNCIA:		
CONTA CORRENTE							
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO – CÓD. SIGA	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
Prazo de Validade da Proposta				60 (sessenta) dias			
Prazo de Entrega / Execução do objeto							
Local de Entrega / Execução do objeto							
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade.							
OBSERVAÇÕES							
1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:							
a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;							
b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;							
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.							
Data e local.							
Assinatura do Representante Legal da Empresa							

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal)

NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:
E-MAIL:
TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7.º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Razão Social) _____, CNPJ n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que não há em seus quadros funcionais a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal)

NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:
E-MAIL:
TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária
da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar
e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e
Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal)

NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:
E-MAIL:
TELEFONE:

**OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU NÃO NOS REQUISITOS
PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14/12/2006**

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____, de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal)

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

***** OU *****

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **NÃO** se enquadra nos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____, de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal)

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA INTEGRAL AO EDITAL E SEUS ANEXOS E AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO PREVISTAS NO ART. 14, DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODIN

(Razão Social) _____, CNPJ n.º _____, após tomar conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma, bem como aos requisitos de participação e contratação, exigidos no Regulamento de Licitações e Contratos da CODIN, sob as penas da Lei, em relação à empresa licitante e/ou pretensa contratada, que:

I. O administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da Licitante e/ou pretensa contratada NÃO é dirigente ou empregado da CODIN;

II. A Licitante e/ou pretensa contratada NÃO está suspensa pela CODIN;

III. A Licitante e/ou pretensa contratada NÃO FOI declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; bem como, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, NÃO FOI declarada impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, cujos efeitos ainda vigorem;

IV. A Licitante e/ou pretensa contratada NÃO está constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V. A Licitante e/ou Contratada NÃO possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI. A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. A Licitante e/ou pretensa contratada NÃO possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. A Licitante e/ou pretensa contratada NÃO possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

IX. A Licitante e/ou pretensa contratada NÃO possui, em seus quadros de empregados, em seus quadros de diretores, em seus quadros de administradores e em seu quadro de sócios ou cotistas, empregado da CODIN ou gerente ou superintendente ou diretor ou qualquer outro tipo de dirigente da CODIN;

X. A Licitante e/ou pretensa Contratada, por meio de seus quadros de empregados, de administradores, de diretores e de sócios ou cotistas, NÃO possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CODIN;

b) Empregado da CODIN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro.

XI. A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODIN há menos de 6 (seis) meses.

XII. A Licitante e/ou pretensa contratada NÃO está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, ou está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, contudo, está participando somente com uma proposta de preços, estando válida sua participação no referido certame e em conformidade com os termos exigidos pelo Regulamento de Licitações da CODIN.

XIII. A Licitante e/ou pretensa Contratada cumpre todos os requisitos, condições e exigências do artigo 14, do Regulamento de Licitações da CODIN, de modo que NÃO está impedida de participar do certame e/ou impedida de ser contratada pela CODIN.

XIV. A Licitante e/ou pretensa Contratada tem pleno conhecimento das regras e cumpre todas as exigências e condições descritas no instrumento convocatório, nos seus anexos e no Termo de Referência.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal)

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI Nº 9.777/1998

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não é adotada relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto na Lei Federal nº 9.777, de 29 de dezembro de 1998.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal)

NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:
E-MAIL:
TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE E À POLÍTICA ANTISSUBORNO DA CODIN

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por meio desse Termo de Adesão, ratificar minha adesão ao **CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE** e à **POLÍTICA ANTISSUBORNO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN/RJ**, que se encontram disponíveis no endereço eletrônico da Companhia (<https://www.codin.rj.gov.br/governanca>), bem como disponíveis para acesso e leitura em meio impresso junto à Divisão de Recursos Humanos (CODIN/DIRAF/SUPAD/DIVRHU). **DECLARO** que li e compreendi ambos os documentos, comprometendo-me a observar suas disposições e a denunciar qualquer prática que possa configurar hipótese de violação à ética, à integridade e à política antissuborno neles descrita.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal)

NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:
E-MAIL:
TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA
CONTRATAÇÃO COM A CODIN**

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO COM A CODIN**, como que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal)

NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:
E-MAIL:
TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE NEPOTISMO

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que os profissionais empregados do seu quadro, que prestarão serviços nas dependências da **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN**, não possuem vínculo conjugal, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção e de assessoramento ou de desembargadores federais ou juízes federais vinculados a **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN**.

DECLARA, também, que não possui no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

DECLARA, ainda, que comunicará à **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN** a ocorrência superveniente de quaisquer das hipóteses acima descritas.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal)

NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:
E-MAIL:
TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **item 7.4.6.1**, os seguintes índices contábeis:

→ **Índice de Liquidez Corrente – ILC =**

→ **Índice de Liquidez Geral – ILG =**

→ **Índice de Endividamento – IE =**

Nome do Contador	
Número de Registro no CRC	

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura do Representante Legal)

NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:
E-MAIL:
TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 7.258, DE 12/04/2016

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 7.258, de 12/04/2016, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de __%, na medida em que atualmente conta com ____ (____) empregados.

OU:

**** CASO POSSUA MENOS DE 100 (CEM) EMPREGADOS, A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA SEGUINTE FORMA:***

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 7.258, de 12/04/2016, que dispõe, em seus quadros, menos de 100 (cem) empregados, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal)

NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:
E-MAIL:
TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal)

NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:
E-MAIL:
TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CODIN nº XX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO DA SEDE DA CODIN QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN, Sociedade de Economia Mista, vinculada à **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS**, com sede na Avenida Rio Branco, 110, 34º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-001, inscrita no CNPJ sob o nº 30.124.754/0001-14, doravante denominada **CONTRATANTE** representada neste ato por seu Diretor Presidente **FÁBIO PICANÇO DE SEIXAS LOUREIRO**, portador de identidade nº 07.217.629-0 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 016.370.407-41, com endereço eletrônico fabio@codin.rj.gov.br e pelo Diretor de Administração e Finanças **LEONARDO DA SILVA MORAIS**, portador da carteira de identidade nº 602.726.271-3, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 052.450.977-88, com endereço eletrônico leonardo.morais@codin.rj.gov.br e a empresa **XXXXXXX**, com sede na **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **XXXXXXX**, inscrito no CPF sob nº **XXXXXXX**, com endereço eletrônico **xxx@xxxx**, conforme Contrato Social apresentado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO DA SEDE DA CODIN**, com fundamento no **Processo Eletrônico nº SEI-220003/000742/2025**, que se regerá pelas normas do Regulamento de Licitações CODIN, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, pelo Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e pelo instrumento convocatório do **Procedimento Licitatório Eletrônico nº 001/2025**, com todos os seus anexos, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de serviços engenharia para a execução de obras civis de adequação da sede da CODIN, na forma do Termo de Referência parte integrante e inseparável do Edital de **Procedimento Licitatório Eletrônico nº 001/2025** e do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prazo estimado para execução será de **90 (noventa) dias corridos, após emissão da ordem de serviço. O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses**, após a publicação do contrato., podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 107 do RILC da CODIN.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às formalidades previstas, e relativamente aos serviços efetuados e aceitos pela **CODIN**;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato oriundo deste Contrato;
- c) Designar representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- d) Receber o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato.
- e) Comunicar a **CONTRATADA**, com a antecedência necessária, qualquer alteração na prestação do serviço contratado.
- f) Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados.
- g) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.
- h) Paralisar e/ou solicitar a reexecução de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o contrato, norma técnica ou qualquer disposição oficial.
- i) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, e mantidas todas as condições exigidas para habilitação.
- j) É assegurada a **CODIN** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato oriundo da Cotação de Preços e da Proposta de Preços
- l) Exercer a fiscalização do contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das descritas no Termo de Referência, constituem também obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância da Proposta de Preços, do Regulamento de Licitações da CODIN, da legislação vigente, inclusive, **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**;
- b) prestar o serviço de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, na Proposta de Preços e neste Contrato;
- c) prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou desconformes com as especificações;
- h) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- i) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- j) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da **Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE)**;
- l) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros, desde que a sua culpa única e exclusiva seja devidamente comprovada;
- m) manter Programa de Integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de **2025**, assim classificadas: **Programa de Trabalho: 22.122.0002.2016, Natureza de Despesa: 33903982, Fonte de Recursos: 2.501.230.**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **XXXXXXX (XXXXXXX)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da cotação de preços, do Termo de Referência, da proposta apresentada, do Regulamento de Licitações da CODIN e da legislação vigente, *inclusive*, **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Diretor Presidente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, constituída de 3 (três) membros designados pelo Diretor Presidente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximem de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, nos termos do artigo 77 da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no Parágrafo Segundo ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado, conforme art. 83, §2º, Lei nº 13.303/16.

PARÁGRAFO QUARTO: Permanecendo a inadimplência total ou parcial, o Contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 83, inciso III, e §2º, Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXXXX (XXXXXX)**, dividido em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ XXXXXXX (XXXXXX)** cada, mediante crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

O pagamento será efetuado, preferencialmente, em conta no Banco Bradesco S/A, a ser informada pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato. Caso não haja agência disponível na localidade da **CONTRATADA** ou ocorra impedimento para abertura de conta nessa instituição, o pagamento poderá ser realizado em outra instituição financeira, sendo eventuais ônus financeiros e/ou contratuais arcados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento estará condicionado ao ateste formal da execução do objeto, na forma do artigo 90, §3º, da Lei Estadual nº 287/79.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada dos seguintes documentos atualizados:

- I. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- II. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou comprovante de recolhimento mensal;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IV. Comprovante de recolhimento do INSS, quando aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Nota Fiscal e documentos poderão ser entregues no endereço da **CONTRATANTE** (Avenida Rio Branco, nº 110, 34º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20040-001) ou enviados por e-mail para supad@codin.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento completo da documentação e da devida atestação dos serviços, ou, quando houver parcelamento, em até 30 (trinta) dias contados da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação da Nota Fiscal ou dos documentos por erro da CONTRATADA, o prazo previsto no parágrafo anterior será suspenso e reiniciado a partir da reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA pleitear o reajuste contratual pelo IPCA, desde que haja solicitação expressa, refletindo a variação efetiva dos custos de produção ou insumos, conforme artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

PARÁGRAFO OITAVO – O direito ao reajuste decairá se não solicitado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, mediante protocolo junto à CONTRATANTE, nos termos do artigo 211 do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos termos do Protocolo ICMS nº 42/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do artigo 81, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, na forma do artigo 81, § 7º da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas nos artigos 115, 116 e 117 do Regulamento de Licitações CODIN, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO: Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 116 citado acima, haverá demonstração objetiva do fato em processo administrativo e acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por ato unilateral de qualquer das partes, em virtude do não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das demais hipóteses previstas no artigo 124 do Regulamento de Licitações CODIN, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie à parte que deu causa à rescisão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão decorrente dos motivos elencados no artigo 124, Parágrafo Primeiro, incisos I, III a X e XIV, do Regulamento de Licitações CODIN, será efetivada após o regular processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a Licitante e/ou Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CODIN**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada pela autoridade competente, conforme Regime de Alçadas vigente, aprovado pelo Conselho de Administração da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo quarto, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e/ou da garantia contratual. Caso o valor seja superior ao crédito da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada, além da perda destes, responderá o infrator pela sua diferença.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do **CONTRATO**, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO NONO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A notificação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos, com a consequente notificação do interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação ficarão impedidos de contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, serão cobrados judicialmente, caso não haja êxito na cobrança amigável.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I - Quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual;
- II - Quando tiver sido dispensada a licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CONTROLE EXTERNO

Após a assinatura do contrato, será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do instrumento, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, empregados, prepostos e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a execução deste **CONTRATO**, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção da **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico, será considerada uma infração grave ao **CONTRATO** e conferirá a **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo artigo 105, §1º, do Regulamento de Licitações CODIN, conforme demonstrado abaixo, e deve ser restituída após sua execução satisfatória.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o valor do **CONTRATO** seja alterado, de acordo com os artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações CODIN, a garantia deverá ser complementada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUARTO: O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO: A apresentação irregular ou não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.

PARÁGRAFO SEXTO: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam o presente instrumento, que é assinado eletronicamente pelas partes.

Pela CONTRATANTE:

FÁBIO PICANÇO DE SEIXAS LOUREIRO

Diretor Presidente

Id. Funcional nº 5097816-0

fabio@codin.rj.gov.br

LEONARDO DA SILVA MORAIS

Diretor de Administração e Finanças

Id. Funcional nº 5006771-0

leonardo.moraes@codin.rj.gov.br

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXX@XXXXXX

Testemunhas:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ROBERTO CARVALHO DE AZEVEDO Id. Funcional 4257074-3 razevedo@codin.rj.gov.br	PAULO GUILHERME FEIO Id. Funcional 2149200-8 pfeio@codin.rj.gov.br
---	---